

MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ

Termo de Referência 93/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
93/2026	154034-MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO /RJ	DELSON PASCHOAL RODRIGUES	26/08/2026 15:08 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	165/2026	23102.002063/2026-03

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23102.002063/2026-03)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material permanente - dispositivos de simulação em Medicina. Destina-se ao atendimento de demandas acadêmicas da Escola de Medicina e Cirurgia/CCBS - UNIRIO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Esfigmomanômetro, ajuste analógico, aneróide, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: em nylon, tipo fecho em velcro, tamanho adulto, isento de látex	432681	Unid	02	R\$ 76,56	R\$ 153,12
2	Peça equipamento médico, tipo 1: braçadeira, função: p, medir pni, componentes: c, conector compatível c, equipamento, tipo uso: de braço, dimensão: infantil, esterilidade: uso único, embalagem individual	443833	Unid	02	R\$ 70,88	R\$ 141,76
3	Peça equipamento médico, tipo 1: braçadeira, função: p, medir pni, componentes: c, conector compatível c, equipamento, tipo uso: de braço, dimensão: neonatal, esterilidade: uso único, embalagem individual	443832	Unid	02	R\$ 66,24	R\$ 132,48
					R\$ 65,78	R\$ 131,56

4	Peça equipamento médico, tipo 1: braçadeira, função: p, medir pni, componentes: c, conector compatível c, equipamento, tipo uso: de braço, dimensão: adolescente	443829	Unid	02		
5	Manequim Bissexual Bebê com Órgãos Internos para Treino de Enfermagem. Manequim bebê bissexual com órgãos internos é confeccionado em PVC e resina siliconada e oferecendo um alto grau de detalhes anatômicos e flexibilidade; O manequim SD-4001 apresenta 2 Coberturas Abdominais sendo: 01 Masculina (Possui pênis c / Bolsa Escrotal e Canal da uretra); 01 Feminina (Possui umbigo, Canal Uretral); Características principais	482420	Unid	01	R\$ 1.403,57	R\$ 1.403,57
6	Simulador de Punção Lombar Pediátrico - Marca: ANATOMIC-Modelo: TGD-4009-PB (modelo de referência)	482514	Unid	01	R\$ 3.127,69	R\$ 3.127,69
7	Simulador para Treinamento de intubação Bebê Modelo: 4D-410ª (modelo de referência)	330384	Unid	01	R\$ 1.156,91	R\$ 1.156,91
8	Manequim Bebê Para Treino de RCP Eletrônico Simulador Médico Modelo:SD-4003 (modelo de referência)	482420	Unid	01	R\$ 1.721,58	R\$ 1.721,58
9	Manequim Infantil Treino de RCP Eletrônico Simulador Médico Modelo:SD-4002/INF (modelo de referência)	482086	Unid	01	R\$ 1.960,00	R\$ 1.960,00
10	Modelo Anatômico Para Fins Didáticos. Tipo: Manequim Artificial. Material: Resina Plástica. Finalidade: Simulação De Ausculta Cardiopulmonar. Aplicação: Treinamento. Características Adicionais: Com Unidade Eletrônica. Outros Componentes: Controle Remoto E Estetoscópio. Deve incluir treinamento técnico-operacional presencial para a equipe técnica e usuários, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, abordando montagem, operação das funções eletrônicas e cuidados de manutenção.	479236	Unid	06	R\$ 9.772,97	R\$ 58.637,82

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 34023077000107-0-000001/2026;
 - II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2025;
 - III) Id do item no PCA:

1330
1331
1332
1333
1334
1335
1336
1337
1338
1339;

IV) Classe/Grupo:

- 6515 INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
- 6515 INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
- 6515 INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
- 6515 INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
- 6910 ACESSÓRIOS PARA TREINAMENTO
- 6910 ACESSÓRIOS PARA TREINAMENTO
- 6910 ACESSÓRIOS PARA TREINAMENTO
- 6910 ACESSÓRIOS PARA TREINAMENTO
- 6910 ACESSÓRIOS PARA TREINAMENTO
- 6910 ACESSÓRIOS PARA TREINAMENTO;
- V) Identificador da Futura Contratação: 154034-165/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nas definições de mitigação de impactos do planejamento da contratação:
- 4.1.1. O desfazimento futuro de peças, de componentes com baterias ou partes de lixo tecnológico, inerentes aos simuladores, deverá seguir estritamente os princípios de logística reversa e descarte apropriado de materiais não orgânicos previstos no Decreto nº 10.936/2022;
 - 4.1.2. Todo o invólucro de transporte e papelão das embalagens originais dos equipamentos deverá ser direcionado para o programa de coleta seletiva institucional; e
 - 4.1.3. A embalagem utilizada para a entrega deverá garantir a integridade dos materiais durante o transporte e armazenamento, priorizando-se o uso de materiais recicláveis.

Indicação e Vedação de Marcas ou Modelos 4.2. Não se aplica à presente contratação a indicação de marca de referência ou vedação de marcas específicas. O aceite dos bens estará condicionado ao estrito cumprimento das características técnicas, funcionais e de materiais (como nylon isento de látex, resina plástica e PVC) descritas na especificação do objeto.

Da exigência de amostra / Avaliação de conformidade

4.3. Não haverá exigência de amostra na fase competitiva do certame.

- 4.3.1. A avaliação de conformidade será realizada no momento do recebimento, ocasião em que um fiscal técnico capacitado, com o suporte do corpo docente requisitante, testará a funcionalidade eletrônica, operará e conferirá os detalhes anatômicos dos simuladores entregues, efetuando o rigoroso aceite provisório e definitivo.

Da exigência de carta de solidariedade 4.4. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante para esta contratação. O suporte será garantido por meio da exigência de garantia mínima contra defeitos de fabricação e assistência técnica autorizada.

Subcontratação 4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Trata-se de fornecimento direto de equipamentos e insumos médicos, não cabendo a transferência da obrigação principal a terceiros.

Garantia da Contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) 4.7. Considerando que o valor global estimado da contratação é de R\$ 68.566,49 e que o certame ocorrerá com adjudicação por item, todos os itens individualmente possuem valor estimado inferior a R\$ 80.000,00. Dessa forma, a licitação será destinada **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

Margem de Preferência

4.8. Não se aplica margem de preferência normal ou adicional para a aquisição destes bens no escopo da presente licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias, contados do(a) **recebimento da Nota de Empenho**, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado Central da UNIRIO, localizado à Rua Doutor Xavier Sigaud, 290 - Urca - CEP 22290-180.**

5.3.1. O recebimento ocorrerá de Segunda a Sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, e deverá ser realizado mediante agendamento prévio com o setor responsável.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze)** meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, contemplando proteção contra defeitos de fabricação.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

- 5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze)** dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.
- 5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade das aulas teóricas e práticas durante a execução dos reparos.
- 5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Da Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, sendo os autos instruídos com as publicações dos atos de designação.

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, emitindo notificações com prazos para correção, quando couber.
- 6.8. A fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas específicas para o escopo desta contratação:
- 6.8.1. O fiscal técnico capacitado, em conjunto com o corpo docente requisitante, deverá testar e conferir os detalhes anatômicos e as funcionalidades dos simuladores eletrônicos entregues.
 - 6.8.2. A fiscalização deverá atestar o funcionamento das unidades eletrônicas, o realismo do material de resina ou polímero, e a presença de pulmões de reposição, lubrificantes e itens acessórios devidamente atestados pelas normas de segurança.
 - 6.8.3. O aceite provisório e definitivo ficará condicionado ao sucesso da avaliação técnica de operacionalidade dos equipamentos de simulação.

Fiscalização Administrativa

- 6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.
- 6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para as providências cabíveis quando ultrapassar a sua competência.

6.11. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

Gestor do Contrato

6.12. Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento, contendo todos os registros formais da execução, e acompanhar as anotações realizadas pelos fiscais do contrato.

6.13. O gestor deverá emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho e a eventuais penalidades aplicadas.

6.14. Incumbe ainda ao gestor tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, elaborar relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação e enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para liquidação e pagamento.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. **Multa**:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas na alínea “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de **15% (quinze por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de **10% (dez por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação rigorosa da qualidade, funcionalidades eletrônicas e detalhes anatômicos dos simuladores, mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências adicionais.

8.5. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem, quando aplicáveis, correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Da Liquidação

8.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez)** dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.7. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF.

8.8. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação para que, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa.

Do Prazo e Forma de Pagamento

8.9. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez)** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente mediante aplicação do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, ou outro que venha a substituí-lo.

8.11. Serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais de tributos estabelecidos na legislação vigente, ressalvada a comprovação de que o Contratado é optante pelo Simples Nacional.

Cessão de Crédito

8.12. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante e a eficácia, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo.

8.13. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82/2025, referentes ao Portal AntecipaGov.

Do Reajuste

8.14. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **21/08/2026**.

8.15. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação do **IPCA**, exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, com adjudicação por item.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **integral (remessa única)**.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será aferido conforme a planilha de composição de preços estimada anexa ao edital, não sendo aceitas propostas com valores superiores ao limite estabelecido para cada item.

Exigências de Habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

9.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.16. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.17. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices descritos, será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da parcela (item) pertinente.

9.18. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.19. Comprovação de aptidão e experiência prévia no fornecimento de bens similares ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.19.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão atestar o fornecimento satisfatório de **equipamentos de simulação médica ou manequins/modelos anatômicos**.

9.20. Prova de atendimento aos requisitos sanitários, devendo a contratada apresentar o cumprimento das diretrizes da ANVISA para os produtos que se enquadrem como correlatos à saúde, mediante os respectivos **registros válidos na ANVISA ou comprovantes oficiais de isenção de registro** para os itens ofertados.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos (como comprovação de centralização de recolhimento de contribuições entre matriz e filial).

9.22. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto atestados de capacidade técnica e documentos emitidos exclusivamente em nome da matriz.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 68.566,49 (sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida na seção de Especificações Técnicas e Quantitativos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 154034;
- II) Fonte de recursos: 10000;
- III) Programa de trabalho: 260154;
- IV) Elemento de despesa: 44.90.52; e
- V) Plano interno: VMOBEQ6000N.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas *[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas]*.^[A1]

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. Referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência (item de Condições de Entrega), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído ou reparado, às suas expensas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

3.1.5. Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidos;

3.1.6. Aplicar as sanções previstas;

3.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo.

3.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve assumir integralmente a execução do objeto, observando as seguintes obrigações:

4.1.1. Entregar os simuladores e equipamentos acompanhados de seus manuais de instrução, controle remoto, estetoscópio e componentes de imediato funcionamento (bolsas, baterias), quando aplicável, com uma versão em português;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, fornecendo suporte e assistência técnica autorizada durante a vigência da garantia contratual;

4.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 15 (quinze) dias fixado pela fiscalização, os bens com vícios de fabricação ou defeitos anatômicos.

4.1.4. Manter a regularidade fiscal durante a contratação;

4.1.5. Arcar com o ônus decorrente de equívocos em sua proposta, bem como despesas de frete;

4.1.6. Garantir que os equipamentos fornecidos sejam novos, de primeiro uso e testados pelas normas de segurança exigidas.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes (entrega, aceite definitivo e pagamento), resguardado o período estendido de vigência da garantia contratual.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo, a vigência ficará prorrogada até a conclusão, mas se decorrer de culpa do Contratado, ele será constituído em mora e sujeito a sanções, podendo a Administração extinguir a contratação antecipadamente e de forma unilateral, garantindo contraditório e ampla defesa.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos subsidiariamente pelo Código de Defesa do Consumidor e normas da Lei nº 14.133, de 2021.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, aceitando o Contratado acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - RJ para dirimir os litígios decorrentes da execução contratual.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* **OU** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO LEIRAS DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 26/08/2026 às 15:08:39.

DELSON PASCHOAL RODRIGUES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 26/08/2026 às 11:59:07.

RAPHAEL DI ANGELO LIMA DE OLIVEIRA

Requisitante



Assinou eletronicamente em 26/08/2026 às 12:29:57.